



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Origem Poder Legislativo

INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapoá, na terceira semana do mês agosto, “Agosto Laranja”, dedicado as realizações de ações de “Conscientização e Prevenção às Deficiências”.

Art. 2º O Poder Executivo através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente e Esportes em conjunto com a APAE e entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência.

Art. 3º Durante toda a terceira semana do o mês de agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentados os espaços públicos e privados, divulgações nos meios de comunicação, distribuição de panfletos, confecção de banner, caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiência, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 29 de junho de 2018.

José Antonio Stoklosa
Vereador PSD
[assinado digitalmente]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2018

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa instituir a terceira semana do mês de agosto como “Agosto Laranja” no município de Itapoá visando a Conscientização e Prevenção às Deficiências.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, 70% (setenta por cento) ou mais das deficiências poderiam ser evitadas. Com a evolução do conhecimento científico, o esperado seria que a taxa de incidência de deficiências fosse gradativamente diminuindo, o que visivelmente não vem ocorrendo a contento pelo número de pessoas com deficiências (que poderiam ter sido evitadas). Assim, os elevados índices de deficiência podem ser reduzidos investindo-se em prevenção.

A ação educativa é uma estratégia mais simples, de menor custo, podendo ser aplicada à nossa realidade, através de informação e orientação ou campanhas, conscientizando a sociedade sobre as necessidades dos cuidados prioritários com a própria saúde, diminuindo e evitando deficiências decorrentes na sua grande maioria, pela falta de informação.

O Município efetuará em conjunto com a APAE de Itapoá, diversas ações quanto a prevenção, referentes as deficiências intelectual ou múltipla, realizando teatros, seminários e congressos, propagação de folders, propagandas, campanhas, construções e repasse de

Diante o exposto, solicito aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 29 de junho de 2018.

José Antonio Stoklosa
Vereador PSD
[assinado digitalmente]